Carcino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.661/0001-28, com sede na Rua/Av. Ipê, nº 168, Vianópolis, Betim/MG, CEP: 32.628-116, Telefone 31-2323-0540/2323-0580, Email: maservice10@yahoo.com.br , representada pelo Sr. José Eduardo Silva, portador do CPF nº 031.852.726-09.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual locação de bens móveis (palco, equipamentos de som e iluminação, grupo gerador de energia, barraca, tenda, gradil, sanitário químico) e prestação de serviços de segurança desarmada, de brigadista, de equipe de apoio, bem como de limpeza (varrição e coleta de lixo) para atender a demanda dos eventos inseridos no calendário de eventos festivos, esportivos, culturais e sociais do Município, conforme quantitativos, especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R\$	R\$
			SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA		
			PRINCIPAL – Ampla Concorrência)		
			Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem		
			prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros		
			socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-		
			33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar		
			do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:		
			a) Os profissionais deverão ser especialmente		
			selecionados para a função, devendo estar trajados com		
			uniforme de alta visualização para identificação fácil e		
			imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente		
			equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários,		
			conforme a legislação vigente;		
			b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de		
			Equipe para atender às demandas dos organizadores, o		
			qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e		
			apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os		
			quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do		
			Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).		
			c) Os profissionais designados deverão possuir		
			CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, com carga-horária de		
			treinamento, emitido por empresa certificadora da		
			formação e ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO		
			emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT		
			01 do Corpo de Bombeiros/MG). A detentora da Ata quando convocada expressamente		
			para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal da		
			Ata os Certificados de Formação dos profissionais por		
			ela designados e Atestados de Brigada de Incêncdio para		
			a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco)		
			dias úteis anteriores ao evento.		
			Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de		
			Gastronomia no mínimo 20 (vinte) brigadistas com		
1	1.875	hora	carga horária de 8 horas para cada evento. Para os	20,90	39.187,50
	1.073	iiora	demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro)	20,50	33.107,30



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

-	The state of the s				
			brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento.		
		hora	SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (COTA		
			RESERVADA MPE) Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem		
			prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais		
			necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-		
			33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar		
			do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo: a) Os profissionais deverão ser especialmente		
			selecionados para a função, devendo estar trajados com		
			uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem		
			devidamente equipados com os equipamentos de		
			segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;		
			b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de		
			Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e		
			apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os		
			quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do		
			Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).		
			c) Os profissionais designados deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, com carga-horária de		
			treinamento, emitido por empresa certificadora da		
			formação e ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT		
			01 do Corpo de Bombeiros/MG).		
			A detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os servicos deverá apresentar ao fiscal da		
			Ata os Certificados de Formação dos profissionais por		
			ela designados e Atestados de Brigada de Incêncdio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco)		
			dias úteis anteriores ao evento.		
			Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) brigadistas com		
			carga horária de 8 horas para cada evento. Para os		
			demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada		
2	625		evento.	20,90	13.062,50
		hora	SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE OS		
			EVENTOS (EXCLUSIVO MPE)		
			Os serviços deverão ser executados por equipe de no mínimo 6 (seis) trabalhadores uniformizados, utilizando		
			vassouras e pás para o recolhimento do lixo, devendo		
			este ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em carrinho de lixo, os quais deverão ser removidos e		
			esvaziados pela Contratada. A área de abrangência dos		
			serviços ficará restrita à demarcada para realização do evento. Na equipe deverá ter profissionais do sexo		
			feminino.		
			A Contratada deverá fornecer além da mão de obra, os uniformes aos trabalhadores e EPIs, bem como		
			vassouras, pás, sacos de lixo e carrinho coletor de lixo. Os turnos de varrição e coleta ficarão a cargo da		
3	1.000		Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.	22,99	22.990,00
		hora	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência)		
			Os profissionais disponibilizados pela Contratada		
			deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a		
			integridade do patrimônio durante as festividades,		
			devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as		
4	2.250		atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da	21,99	49.477,50



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Cirninal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento. O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante. **DERVIÇO DE RQUIPE DE APOIO (EXCLUSIVO MPE)** Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidas definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se c	3				
deverão executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,		hora	orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG, telefone e/ou e-mail e número de identificação sequencial de todos os colaboradores anteriormente a cada evento. O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante. SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO (EXCLUSIVO MPE)		
integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,			deverão executar atividades de controle de acesso, a fim		
antecedentes criminais, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,			integridade do patrimônio durante as festividades,		
atividades de segurança das Polícias Militar e Civil e da Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,			Segurança Desarmada. Deverão ainda, dar informações,		
comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os eventos. Deverão cumprir OBRIGATORIAMENTE os horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
horários, dias e quantidades definidos pelo Contratante, com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,			Militar e Civil e a Segurança Desarmada) durante os		
com carga horária de 08 horas diárias, sendo as horas distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
Contratada deverá fazer a substituição do colaborador, no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
no prazo máximo de 01 hora, que não se comportar convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,			distribuídas conforme determinado pelo Contratante. A		
convenientemente com suas obrigações. A Contratada deverá apresentar, em 02 vias, Certidão Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
Negativa de Antecedência Criminal, bem como relação digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,			convenientemente com suas obrigações.		
digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,					
telefone e/ou e-mail e número de identificação			digitada com nome. endereço, números dos CPF e RG,		
sequencial de todos os colaboradores anteriormente a					
cada evento.					
O transporte, hospedagem, refeições, fornecimento de					
água e outras obrigações para com os colaboradores serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem			água e outras obrigações para com os colaboradores		
5 750 serao de intera responsabilidade da Contratada, seni nenhum ônus para o Contratante. 21,99 16.492,50	5 750			21,99	16.492,50
R\$141.210,00(cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais)	R\$141.210,00	(cento e qua	arenta e um mil duzentos e dez reais)		

2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1** As Autorizações de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização de cada evento, conforme calendário do município e deverão ser prestados conforme a seguir:
- **2.2** Para os **ITENS 1 e 2 (Brigadista)** a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:
- a) Assumir o posto devidamente uniformizado;
- **b)** Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico;
- c) Conhecer os locais onde o serviço será executado a fim de avaliar os riscos de incêndio;
- d) Conhecer as vias de escape;
- e) Atender aos chamados de emergência;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- f) Combater princípio de incêndio, utilizando o planopreventivo;
- Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;
- h) Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário:
- i) Atuar no controle de pânico;
- j) Promover medidas de segurança;
- k) Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- l) Realizar ações emergenciais de primeiros socorros.
- **m)** Prestar informações aos responsáveis técnicos dos eventos após a realização destes, conforme exigência das IT's 12 e 33 do Corpo de Bombeiros-MG.
- **2.3** Para o **ITEM 3 (Limpeza Manual e Coleta de Lixo),** a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:
- **a)** Assumir o posto devidamente uniformizado e equipado com EPIs, de acordo com a legislação vigente;
- **b)** Zelar pela manutenção da limpeza na área de abrangência do evento, ficando esta livre de lixo e materiais descartáveis:
- **c)** Apresentar para o trabalho portando vassouras, pás, sacos plásticos para acondicionamento e carrinho de lixo;
- d) Conduzir os carrinhos com o lixo até o local de esvaziamento indicado pelo Contratante.
- **e)** Caberá a Contratada o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, carrinho coletor, vassouras, pás, sacos de lixo e todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- **2.4** Para a prestação dos serviços constantes dos **ITENS 4 e 5 (Segurança Desarmada)**, a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:
- a) Assumir o posto devidamente uniformizado;
- **b)** Zelar pela segurança e manutenção da ordem no local do evento;
- c) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no local do evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **d)** Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir aação;
- **e)** Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- Operar rádios comunicadores para se comunicarem entre si e com os fiscais colaboradores da Contratante;
- g) Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
- **h)** Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas em geral que se façam presentes;
- i) Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida;
- i) Não usar de qualquer tipo de violência.
- k) Caberá a Contratada o fornecimento de rádios de comunicação.
- **2.5** Para os **ITENS 9, 10 e 13 (Sanitário Químico)** a Contratada e seus profissionais deverão assumir as seguintes responsabilidades:
- a) Fornecer toda a estrutura de limpeza química (caminhão de sucção e produtos);
- **b)** Fazer a coleta diária dos efluentes:
- **c)** Manter os sanitários limpos, devendo higienizá-los sempre que necessário, para isso deverá manter em regime de plantão uma equipe de limpeza durante todo o evento;
- d) Entregar, instalar e retirar os sanitários nos prazos e condições contatuais;
- **e)** Fornecer, conforme demanda, materiais de higiene para reposição durante o período de utilização, tais como: papel, sabonete, desinfetante e portalixo;
- f) Fornecer demais itens necessários à execução contratual.
- **2.5.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais Normas de Segurança.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **2.5.2** A Contratada responsabilizar-se-á também, pelo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como manter, em caráter de reserva, colaboradores capacitados, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão.
- **2.6** Para o **ITEM 8 (Grupo Gerador),** por ocasião da execução contratual, a Contratada responsabilizar-se-á por apresentar o Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerador (conforme Anexo F.10 da IT 01 do CBMMG) e deverá ainda, disponibilizar um técnico responsável pelo acionamento, bem como, todos os materiais necessários para funcionamento do equipamento.
- 2.7 Os bens constantes dos ITENS 6 (Barraca), 7 (Grade de Contenção), 8 (Grupo Gerador), 9, 10 e 13 (Sanitário Químico), 11 e 12 (Tenda), 14 e 15 (Som) e 16 (Palco), deverão ser instalados/montados, testados e liberados para uso em perfeitas condições de funcionamento em até 8 (oito) horas antes da abertura do evento, devendo os mesmos serem desmontados e retirados em até 12 (doze) horas após seu encerramento. O palco deverá ser montado e estar pronto para receber os equipamentos de sonorização e iluminação até as 10h00.
- **2.7.1** Os bens deverão estar em ótimo estado de conservação e em perfeita consonância com as condições contratuais, quesitos estes que serão vistoriados na chegada destes, por fiscais do Contratante, o qual emitirá Laudo de Vistoria. Aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações serão devolvidos e deverão ser imediatamente substituídos por outros que se adéquem às condições contratuais.
- 2.7.2 O funcionamento dos equipamentos de som e iluminação será das 10h00 às 03h00.
- **2.7.3** <u>Para os serviços de som e iluminação a Contratada deverá disponibilizar mão de obra de nível técnico, sendo dois operadores de som e dois operadores de iluminação durante a realização do evento.</u>
- **2.8** O Responsável Técnico deverá realizar visita no local do evento e emitir o registro da ART Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações de equipamentos de som, iluminação, das estruturas metálicas e do palco.
- **2.9** Ficará a cargo da Contratada as despesas referentes a impostos, taxas e demais despesas correlacionadas com a execução contratual, incluindo a responsabilização civil ou criminalmente, pelos danos causados ao evento ou a terceiros, por seus funcionários em decorrência da execução dos serviços contratados.
- **2.10** A Contratada responsabilizar-se-á ainda pelas despesas referentes a toda mão de obra necessária a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe envolvida, bem como pelos salários e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, e ainda pelo transporte dos bens, montagem, desmontagem e manutenção dos mesmos durante os eventos, incluindo a responsabilização por quaisquer danos a terceiros provocados em decorrência da execução dos serviços.
- **2.11** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do bem ou de mão de obra, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando- se a Contratada a reparar, corrigir, substituir a suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade. Será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a.
- **3.2** O recebimento do objeto será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da n° Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Edital.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado à vista após a execução dos serviços, mediante o ateste do Contratante



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

e apresentação das respectivas Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

pregão presencial que deram origem a contratação), juntamente com a Autorização de Serviço.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, ou seja, após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **5.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei n^{o} 8.666/93.
- **5.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **5.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **5.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **5.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- **6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **6.2** Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as disposições do edital e desta Ata.
- **6.3** Empregar mão de obra idônea e capacitada tecnicamente, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e demais materiais operacionais adequados, de modo a assegurar o progresso satisfatório dos serviços.
- **6.4** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos serviços executados.
- **6.5** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções.
- **6.6** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizará na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- **6.7** Fornecer ao profissional empregado na execução dos serviços todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança do mesmo, orientando e fiscalizando seu uso, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **6.8** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Serviço.
- **6.9** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, e quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- **6.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do da execução dos serviços.
- **6.11** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **6.12** Não transferir a outrem, no todo ou em partes, as obrigações assumidas, salvo autorização, por escrito do Contratante, por meio do fiscal designado.

7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e execução dos serviços através da Secretaria demandante.
- **7.2** Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- **7.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Serviço.
- **7.5** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **7.6** Emitir Autorização de Serviço.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **8.1.1** Fica designada pelas Secretarias demandantes como FISCAL, a **Srª Simone Toledo Mezêncio**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na execução dos serviços, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **8.3** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- **9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados,



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

- 9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.
- 9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas:
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

- **11.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **11.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ARP terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **e)** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>;
- **f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- **h)** A pedido do fornecedor.
- **13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se a execução do serviço registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- **14.1** A presente Ata fundamenta-se:
- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **b)** Decreto Federal nº 10.024/19;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

c) Nos Decretos Municipais n° 014/2016 e n° 040/2021;

- **d)** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2023, constante no Processo Licitatório nº 028/2023.

15 FORO

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF n° . 060.308.606-31 Prefeito Municipal - Gestor da Ata

Sr. José Eduardo Silva CPF nº 031.852.726-09

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço Empresa **MA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.843.661/0001-28

Visto: _____ Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico